



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

#### Processo Administrativo 2139/2020

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4. **TIPO:** Menor Preço Global (**Fator “k”**)
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada Por preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. **DATA:** 01 de julho de 2020.
  - 5.2. **HORA:** 09h00
  - 5.3. **LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia
6. **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos das vias públicas no Bairro Colina das Mangueiras, município de Serrinha/Ba, conforme proposta nº 04449/2019(SICONV), contrato de repasse nº 1065683-10/2019, Convênio 891416/219.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
  - 7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
  - 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
  - 7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
8. **CRENCIAMENTO**
  - 8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
    - 8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.
      - 8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

**8.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.7.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.8.** A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

### **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

### **8.3. Da proposta de preços (FATOR “K”)**

**8.3.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador “k”, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**8.3.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada, com estrita observância a forma dos modelos constante no **Anexo IV, Planilha Orçamentária, cronograma Físico-Financeiro.**

**8.3.3.** O multiplicador “K” incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

**8.3.4.** O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero).

**8.3.5.** Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

**8.3.6.** Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

**8.3.7.** O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

fundamento no projeto básico previamente aprovado.

**8.3.8.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico da obra ou serviço de engenharia.

**8.3.9.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**8.3.10.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**8.3.11.** Composição do BDI utilizado, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel e no formato de planilha eletrônica em Excel;

**8.3.12.** Apresentar CD-R ou PEN DRIVE, contendo o arquivo com as planilhas eletrônicas no formato do software Excel, com a Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de custos unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.

- a) A não apresentação das planilhas não caracteriza motivo para desclassificação das propostas
- b) Tal exigência visa facilitar a conferência da planilha dando maior celeridade ao processo de julgamento das propostas;
- c) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;

**8.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 869.322,13 (Oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos).**

### **8.5. Da Habilitação**

**8.5.1.** O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

**8.5.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**8.5.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

### **8.5.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados na planilha orçamentária por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, quais sejam as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- c. Parcela de maior relevância técnica da obra onde serão necessários a comprovação e realização de no mínimo 50% dos serviços abaixo:
  - Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia;
  - Assentamento de guia (meio-fio);
  - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
  - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto;
- d. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- e. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.
- f. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com declaração individual, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe;
- g. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Civil**
- h. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- i. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- j. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- k. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**8.5.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- e) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

## 8.6. Documentos complementares

**8.6.1. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**8.6.2.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

**8.6.3.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.22.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

### 8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.5. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.6. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

8.7. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.8. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

8.9. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.10. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11. A sessão poderá ser suspensa e as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou desaprovando a proposta apresentada com a obrigatoria justificativa e embasamento técnicos e legais.

8.12. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.

8.13. O resultado do julgamento será publicado no diário oficial com abertura de prazo legal para recurso.

8.14. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

8.15. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

8.16. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

8.17. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.18. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, alcançado com a aplicação do fator "K", fazendo classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.6. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.

9.7. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

9.8. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.5. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

10.6. As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

10.7. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.5. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

### 12. DO PAGAMENTO

12.5. A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, quinzenalmente e/ou, um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como um representante da Secretaria de Planejamento de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

12.6. Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

12.7. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.8. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

12.9. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

12.10. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

12.11. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

### 13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.5. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.5. A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.5. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

15.6. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

15.7. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

15.8. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.6. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

16.7. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

16.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

16.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

16.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

16.13. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

16.14. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

16.15. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

16.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67001	1070	44905100	24

### 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.5. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

18.6. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

18.7. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

18.8. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

### 19. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

19.5. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

### **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

20.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.6. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.7. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

### **21. RECURSOS**

21.5. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

### **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.5. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

22.6. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

### **23. DA TRANSFERÊNCIA**

23.5. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 24.8. Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Pregoeiro poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.
- 24.9. Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.
- 24.10. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 24.11. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.12. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- 24.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.
- 24.17. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 24.18. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) e [copel@serrinha.ba.gov.br](mailto:copel@serrinha.ba.gov.br) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.
- 24.20. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 24.21. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 24.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 24.24. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
  - Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;
  - Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
  - Anexo V – Atestado de Visita Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Anexo VI –Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII –. Minuta do Contrato;

Anexo VII –. Projeto Executivo contendo: Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e BDI.

Serrinha, 12 de junho de 2020.

**CRISTIANNE MATOS DO AMARAL**  
Presidente da CPL



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor  
(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO IV - MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
A/c: Comissão Permanente de Licitação

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

<b>TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos das vias públicas no Bairro Colina das Mangueiras, município de Serrinha/Ba, conforme proposta nº 04449/2019(SICONV), contrato de repasse nº 1065683-10/2019, Convênio 891416/219.
<b>Multiplicador "k"</b> Numeral e por extenso	
<b>[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, nos preços unitários e no valor total da planilha orçamentária]</b>	
Valor Global	
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:	
Valor Global por extenso	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (     ) DIAS [ <b>≥60</b> ]	

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

( ) Caução em dinheiro ( ) Seguro garantia

( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**Anexo V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, responsável técnico que abaixo assina, portador do CPF, compareceu para vistoria técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições do local da demais informações pertinentes para cumprimento das obrigações do objeto da Tomada de Preços nº003/2020.

SERRINHA - BA-, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas  
Chefe Setor de Compras e Serviços

Declaramos que a vistoria técnica realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

SERRINHA - BA-, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Tomada de preços nº 003/2020**, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo 2139/2020 e Tomada de Preços 003/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos das vias públicas no Bairro Colina das Mangueiras, município de Serrinha/Ba, conforme proposta nº 04449/2019(SICONV), contrato de repasse nº 1065683-10/2019, Convênio 891416/219, sob o regime de empreitada por preço global.

Planilha Orçamentária com fator "k" (Kappa) aplicado					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1					
1.2					
Subtotal item 1					

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67001	1070	44905100	24

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de NN,NN [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§ 1º O valor global de R\$ (O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§ 2º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 3º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

3.2. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

3.3. Carta de encaminhamento;

3.4. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.

3.5. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.

3.6. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.

3.7. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

3.8. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

3.9. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

3.10. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);

3.11. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal (INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual, e Dívida Ativa da União);

3.12. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.14. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data base do orçamento de referência, elaborado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 146 da Lei Estadual 9.433/2005;

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC ou dos índices específicos de reajustamento de obras, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual no 9.433/05.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

6.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

6.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

6.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante;

6.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

6.8. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

6.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

6.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

6.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 6.13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- 6.15. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- 6.16. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- 6.17. Prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- 6.18. Alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
- 6.19. Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
- 6.20. Cópia do Diário de Obra;
- 6.21. Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- 6.22. Para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- 6.23. Apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigar-se-á:
- a. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
  - b. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
  - c. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
  - d. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
  - e. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
  - f. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
  - g. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
  - h. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
  - i. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
  - j. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
  - k. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93], eventuais pedidos de:
    - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
    - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
    - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

### **XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº 03/2020 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO**

**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação da empresa especializada em pavimentação em paralelepídeos em vias públicas conforme proposta nº 038951/2018 (SINCONV) contrato de repasse nº 1061227-18/2018 Convênio 882174/2018, com as especificações técnicas da pavimentação em anexo.

**2 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepídeos em vias públicas neste Município.

Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3 - DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

Pavimentação em paralelepídeos em vias públicas neste Município.

**4 - PAGAMENTO:**

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

4.1 - São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Emissão de notas fiscais

b) Atestado emitido e assinado pelo titular da pasta correspondente, comprovando que o mesmo foi entregue de acordo com o descrito na nota fiscal.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) Apresentação de documento comprobatório de validade e regularidade fiscal.

d) Apresentação das certidões negativas abaixo:

- Certidão negativa Municipal;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa de débitos tributário Estadual;

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 24

### **6 - FORMA DA EXECUÇÃO:**

Imediata.

### **7 - LOCAL DA EXECUÇÃO:**

Bairro: Parque Santana

Ruas: Mariano Santana Lado A e Lado B, Dona Solidariedade, Governador Valadares, Rua Projetada III e Rua Projetada IV.

Bairro: Cidade Nova

Ruas: Cidade Teofilândia, Cidade Lamarão, Cidade Paulo Afonso, Cidade Ilhéus, Cidade Macaúbas, Cidade Gandu, Travessa Cidade Lamarão trecho I, Travessa Cidade Lamarão trecho II.

### **8 - VIGENCIA DO CONTRATO:**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

06 meses após a homologação do contrato, podendo ser aditivado em até 25% do valor e data, o que é previsto na lei 8.666/93 e suas alterações desde que as partes assim se manifestem, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.

### **9 – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

---

Misael Cunha Neto  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 008/2017

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
**MUNICÍPIO DE SERRINHA**  
**BAHIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**

Willer Cunha  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 051580666-8

Serrinha- BA

2020

*Willer Cunha*

**1-APRESENTAÇÃO**

**2-ASPECTOS GERAIS**

**3-PROJETO GEOMÉTRICO**

**4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**5-ESPECIFICAÇÃO**

*Walter*

**PAVIMENTAÇÃO COLINA DAS MANGUEIRAS**  
**CONTRATO DE REPASSE N° 1065683-10/2019**

**1-APRESENTAÇÃO**

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e macrodrenagem em ruas no Bairro Colina das mangueiras, no município de **SERRINHA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

*Walter*

## 2-ASPECTOS GERAIS

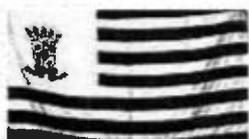
**Serrinha** é um município brasileiro do estado da Bahia. O município está localizado na mesorregião do Nordeste Baiano e microrregião de Serrinha, a 173 km de Salvador e numa altitude de 379 metros em relação ao nível do mar.

### **Município de Serrinha**

*"Princesa dos Tabuleiros"*



Vista panorâmica de parte do centro da cidade.



Bandeira



Brasão

#### Hino

<b><u>Aniversário</u></b>	<u>13 de junho</u>
<b><u>Fundação</u></b>	<u>13 de junho</u> de <u>1876</u> (141 anos)
<b><u>Gentílico</u></b>	<i>serrinhense</i>
<b><u>CEP</u></b>	48700-000

*with am*

**Prefeito(a)** Adriano Lima (PMDB)

### Localização

*Localização de Serrinha no Brasil*

 11° 39' 50" S 39° 00' 28" O

**Unidade federativa**  Bahia

**Mesorregião** Nordeste Baiano *IBGE/2008<sup>[1]</sup>*

**Microrregião** Serrinha *IBGE/2008<sup>[1]</sup>*

**Municípios limitrofes** Biritinga, Lamarão, Tanquinho, Santa Bárbara, Candeal, Ichu, Conceição do Coité, Teofilândia e Barrocas

**Distância até a capital** 173 km

### Características geográficas

**Área** 568,405 km<sup>2</sup> <sup>[2]</sup>

**População** 83,088 hab. (BA: 23<sup>o</sup>) - *IBGE/2017<sup>[3]</sup>*

**Densidade** 0,15 hab./km<sup>2</sup>

**Altitude** 379 m

**Clima** Semiárido à subúmido

**Fuso horário** UTC-3

### Indicadores

**IDH-M** 0,634 *PNUD/2010<sup>[4]</sup>*

**Gini** 0,55 *PNUD/2010<sup>[5]</sup>*

**PIB** R\$ 319 546,185 mil *IBGE/2008<sup>[6]</sup>*

**PIB per capita** R\$ 4 338,42 *IBGE/2008<sup>[6]</sup>*

### Página oficial

**Prefeitura** <http://www.serrinha.ba.gov.br>

*Handwritten signature*

### **3-PROJETO GEOMÉTRICO**

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja, as vias a serem pavimentadas não precisam de nenhum tipo de corte exagerado de terra, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido à topografia acidentada do bairro não consideramos a captação através de coletor isto porque dificilmente as vias que serão calçadas acumulará água de chuva.

*Handwritten signature*

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

#### **4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade, porém, visando o cumprimento da norma vigente de acessibilidade, houve a necessidade de algumas vias serem executadas com piso compartilhado (executado com piso intertravado).

*Handwritten signature*

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos (10X12) sobre coxim de areia com espessura de 0.10 m, meio fio tipo econômico e passeios em concreto despolado com espessura de 6cm.

W. H. 

## **5-ESPECIFICAÇÕES**

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em paralelepípedos.

### **5.1 Serviços Preliminares**

#### **5.1.1– Placa de Obra – Conforme modelo do Ministério das Cidades:**

##### Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

##### Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e dimensões 2,5 x 4,0 m.

##### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

will

### **5.1.2– Barracão de madeira, inclusive depósito e sala técnica:**

#### Recomendações

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18

#### Procedimentos de Execução

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

#### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

*Wika*

## **5.2 Pavimentação**

### **5.2.1 – Locação de ruas com equipamento topográfico**

#### Recomendações

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

#### Procedimento de Execução

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Medição: Para fins de recebimentos, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

*Walter*

### **5.2.2 – Regularização de sub-leito e compactação com 20 cm de espessura**

#### Recomendações

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set's.

#### Procedimento de execução regularização

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
  
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
  
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

Procedimento de execução da escarificação:

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;

b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;

c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

e) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

*hika*

## Procedimento de execução compactação

- a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;
- b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;
- c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;
- d) O grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima;
- e) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

## Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

*niko*

### 5.2.3 – Fornecimento e assentamento de meio-fio tipo econômico

#### Recomendações

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

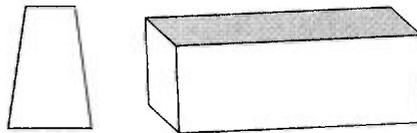
Largura superior = 13

Largura inferior = 15

Altura = 30

Comprimento = 100

*Medidas em centímetros*



Os meio-fios de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de  $F_{ck} \geq 20$  Mpa.

#### Procedimento de execução

*Will- low*

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- c) assentamento dos meios-fios pré-moldados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- e) peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

#### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m) .

*M. K. C.*

#### **5.2.4 – Colchão de areia**

##### **Recomendações**

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

##### **Procedimento de execução**

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.

A espessura do colchão de areia a ser executado será de no mínimo 10 cm.

#### **MANEJO AMBIENTAL**

Na execução dos colchões de areia adotam-se as seguintes recomendações de preservação ambiental:

Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e

Wilk

limpeza executados dentro dos limites da área deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração do areal, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;

O material vegetal deve ser removido e estocado conforme as indicações do projeto. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de areais em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

As áreas de areais, após a escavação, devem ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

## ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

a) Os valores do equivalente de areia do material utilizado sejam iguais ou superiores ao valor mínimo especificado;

suillo ✓

- b) A declividade transversal do terreno, na superfície inferior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de água;
- c) As diferenças de cota, em relação ao projeto, não sejam superiores a 0,10m, para mais ou para menos;
- d) A largura da semiplataforma prevista apresente variação máxima de +0,30m, não se admitindo falta;
- e) As condições de espalhamento e desempenho da camada sejam julgadas satisfatórias.

## Medição

Os serviços devem ser medidos a partir da determinação do volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

Para o cálculo do volume deve ser utilizada a média das espessuras medidas e a largura da camada;

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

A unidade de medição é o (m<sup>2</sup>)

### **5.2.5 – Fornecimento e assentamento de paralelepípedo**

#### Recomendações

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

#### Procedimento de execução

##### Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20cm.

##### Colocação das linhas de referencia.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não

superior a 2,50 m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

#### Assentamentos dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é  $1/65$  da largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternada com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

#### Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

*Miller*

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

#### Junção de trechos retos.

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arrancasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

*20/10/00*

#### **5.2.6 - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR:**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Utilizado para complemento da rua onde um trecho teve sua caixa de arreamento estreitada, devido ao avanço de casa, compartilhando piso para acesso de veículos e pedestres, mantendo como prioridade à acessibilidade.

*Wika*

### **5.2.7 Rejuntamento**

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntados com “calda” de cimento portland e areia, que são colocados nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato.

#### **Entrega ao tráfego**

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

#### **Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **5.2.8 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco feito na obra, acabamento convencional. E=6cm**

#### **Recomendações**

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução:

V. Almeida

Será lançado camada em concreto, com  $e=6\text{cm}$ , com acabamento desempolado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

#### **5.2.9 – Execução de Piso tátil**

Após completa execução da calçada, deverá ser marcado linha de forma para corte com largura de 25cm de acordo com as dimensões do piso tátil, está linha será puxada pelo eixo da calçada com afastamentos de 12,5cm para cada lado. Será utilizada cortadora de piso com disco de corte para profundidade de 3cm da calçada acabada, sendo retirado todo volume de concreto nos vãos para a colocação de argamassa colante  $e=1\text{cm}$  e peças em concreto com base 2cm, deixando os relevos de sinalização tátil direcional e alerta acima do nível acabado.

#### **Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado ( $\text{m}^2$ )

*WIKI*

### **5.2.10 – Rampa de acesso PNE**

#### **Recomendações**

Construir nos locais indicados em Projeto rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com inclinação  $\leq 8\%$ .

#### **Procedimento de execução**

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto ranhurado, com inclinação  $\leq 8\%$ .

#### **Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

*Handwritten signature*

### **5.3. Sinalização Vertical**

#### **5.3.1 – Placa de identificação de rua**

##### Recomendações

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

##### Procedimento de execução

- Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm., alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.
- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia : Helvética medium

##### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

*Handwritten signature*

### 5.3.2 – Placa de sinalização vertical

#### Recomendações

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

#### Procedimento de Execução

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

*Handwritten signature*

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

#### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

#### **Desmobilização.**

Após o termino de todos os trabalhos de campo e elaborado o as'built da área executada, será desmobilizado todo canteiro deixando a área no mesmo aspecto encontrado.

**WILLER CUNHA    CREA 051580666-8    ENGENHEIRO CIVIL**

SERRINHA, 10 de janeiro 2020.





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1065683-10/2019	<b>Nº SICONV</b> 044449	<b>PROponente / Tomador</b> Prefeitura Municipal de Serrinha	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação Colina das Mangueiras
<b>LOCALIDADE</b> SINAPI SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 09-19 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação Colina das Mangueiras	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Serrinha/BA
			<b>BDI 1</b> 26,75%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1. Pavimentação Colina das Mangueiras</b>									
<b>1.1. PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS</b>									
<b>1.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	230,36	BDI 1	291,98	2.919,80
1.1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	465,29	BDI 1	589,76	8.846,40
<b>1.2. PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM</b>									
1.2.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	0,30	BDI 1	0,38	3.514,16
1.2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	9.247,80	1,08	BDI 1	1,37	12.668,49
1.2.3.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 36 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	42,86	BDI 1	54,33	502.432,97
1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	27,63	BDI 1	35,02	105.431,21
1.2.5.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	26,30	BDI 1	33,34	1.200,24
1.2.6.	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	44,14	BDI 1	55,95	9.086,28
1.2.7.	SINAPI	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	51,94	BDI 1	65,83	4.581,77
<b>1.3. ACESSIBILIDADE</b>									
1.3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	460,95	BDI 1	584,25	120.057,53
1.3.2.	Composição	001	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	73,74	BDI 1	93,47	71.705,51
1.3.3.	Composição	003	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	170,55	BDI 1	216,17	2.771,30
<b>1.4. SINALIZAÇÃO</b>									
1.4.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	61,22	BDI 1	77,60	1.707,20



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1065683-10/2019	<b>Nº SICONV</b> 044449	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Serrinha	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação Colina das Mangueiras
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 09-19 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação Colina das Mangueiras	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Serrinha/BA
			<b>BDI 1</b> 26,75%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação Colina das Mangueiras									
1.4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	392,70	BDI 1	497,75	18.416,75 RA
1.5.	Composição	002	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						3.981,52
1.5.1.			LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	9.479,80	0,33	BDI 1	0,42	3.981,52 RA
									869.328,13

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Informe que a alternativa adotada (Regime Desonerado) é a mais adequada para administração pública.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Serrinha/BA

Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Wlter Cunha Praxedes Cavalcante

CREA/CAU: 051580666-8

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Nº OPERAÇÃO 1065683-10/2019	Nº SICONV 044449	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Colina das Mangueiras	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Colina das Mangueiras
--------------------------------	---------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS M,	869.322,13	% Período:	04/19 21,42%	05/19 15,18%	06/19 20,68%	07/19 13,60%	08/19 16,08%	09/19 13,03%	10/19	11/19	12/19	01/20
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.766,20	% Período:	100,00%									
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	638.916,12	% Período:	20,29%	15,39%	21,13%	13,76%	16,28%	13,14%				
1.3.	ACESSIBILIDADE	194.534,34	% Período:	20,67%	15,54%	19,94%	14,05%	16,60%	13,22%				
1.4.	SINALIZAÇÃO	20.123,95	% Período:	18,86%	13,91%	25,51%	12,21%	13,91%	15,61%				
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.981,52	% Período:	20,25%	15,29%	21,44%	13,69%	16,23%	13,10%				
<b>Total: R\$ 869.322,13</b>													
Período:	%:	21,42%	15,18%	20,68%	13,60%	16,08%	13,03%						
	Repasse:	184.133,01	130.496,31	177.720,78	116.912,12	138.215,84	112.021,94						
	Contrapartida:	2.104,22	1.491,28	2.030,94	1.336,04	1.579,49	1.280,16						
Acumulado:	Outros:												
	Investimento:	186.237,23	131.987,59	179.751,72	118.248,16	139.795,33	113.302,10						
	%:	21,42%	36,61%	57,28%	70,89%	86,97%	100,00%						
Acumulado:	Repasse:	184.133,01	314.629,32	492.350,10	609.262,22	747.478,06	859.500,00						
	Contrapartida:	2.104,22	3.595,50	5.626,44	6.962,48	8.541,97	9.822,13						
	Outros:												
	Investimento:	186.237,23	318.224,82	497.976,54	616.224,70	756.020,03	869.322,13						

Serrinha/BA  
Local

segunda-feira, 20 de janeiro de 2020  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Willer Cunha Praxedes Cavalcante  
CREA/CAU: 051580666-8  
ART/IRT:



**CRONOGRAMA FÍSICO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065683-10/2019	Nº SICOMV 044449	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha
--------------------------------	---------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	11	12
			% Período:	02/20	03/20
1.	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS M.	869.322,13	% Período:		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.766,20	% Período:		
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	638.916,12	% Período:		
1.3.	ACESSIBILIDADE	194.534,34	% Período:		
1.4.	SINALIZAÇÃO	20.123,95	% Período:		
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.981,52	% Período:		
<b>Total: R\$ 869.322,13</b>					
Período:		%:			
		Repasso:			
		Contrapartida:			
		Outros:			
		Investimento:			
Acumulado:		%:			
		Repasso:			
		Contrapartida:			
		Outros:			
		Investimento:			

Serrinha/BA  
Local  
segunda-feira, 20 de janeiro de 2020  
Data

*Walter Costa*

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1065683-10/2019	<b>Nº SICONV</b> 044449	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Serrinha
---------------------------------------	----------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação Colina das Mangueiras / Pavimentação Colina das Mangueiras
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

<b>BDI 1</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Serrinha/BA  
Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020  
Data

  
Responsável Técnico

**Nome:** Willer Cunha Praxedes Cavalcante

**CREA/CAU:** 051580666-8

**ART/RRT:** 0

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Rua José Moza																										
2	1ª Tv Petrolina																										
3	2ª Tv Petrolina																										
4	Rua Hebert de Souza																										
5	Rua Bráulio Franco																										
6	Rua Santa Maria																										
7	1ª Tv Santa Maria																										
8	Rua São Pedro																										
9	Rua Santa Madalena																										
10	1ª Tv Bráulio Franco																										
11	Rua das Flores																										
12	Bráulio Franco																										
13																											
14																											
15																											
16																											
17																											
18																											
19																											
20																											
21																											
22																											
23																											
24																											
25																											

1	Administração Local																										
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																										
3	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM																										
4	ACESSIBILIDADE																										
5	SINALIZAÇÃO																										
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																										

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

*Nulla con*



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065683-10/2019	Nº SICONV 044449	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA OPERAÇÕES DIVERSAS	ACÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha	MUNICÍPIO / UF Serrinha/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COLINA DAS MANGUEIRAS	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 869.322,13

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	11.766,20	-
2	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	-
2	1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	-
3	Evento	Pavimentação e Terraplanagem	R\$	638.916,12	-
3	1.2.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	-
3	1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.247,80	-
3	1.2.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	-
3	1.2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	-
3	1.2.5	EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	-
3	1.2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	-
3	1.2.7	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	-
4	Evento	Acessibilidade	R\$	194.534,34	-
4	1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	-

Frente de Obra:

1	2	3	4	5	6
Rua José Cosme da Mota	1ª Tv Petrolina	2ª Tv Petrolina	Rua Hebert de Souza	Rua Bráulio Franco	Rua Santa Maria
133.814,08	52.623,15	103.018,45	28.969,14	162.806,93	101.103,62
11.766,20	-	-	-	-	-
10,00	-	-	-	-	-
15,00	-	-	-	-	-
90.443,84	39.222,32	76.608,86	21.745,60	121.315,56	75.199,34
1.338,00	582,00	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00
1.338,00	582,00	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00
1.338,00	582,00	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00
440,00	188,00	365,00	106,00	576,00	365,00
-	-	12,00	6,00	6,00	-
-	-	-	-	-	-
-	12.005,69	23.290,62	6.934,78	37.095,92	23.290,62
30,07	12,73	24,67	7,63	39,86	24,67



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065683-10/2019	Nº SICONV 044449	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA OPERAÇÕES DIVERSAS	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha	MUNICÍPIO / UF Serrinha/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COLINA DAS MANGUEIRAS	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços:

Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 869.322,13

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frete (R\$):	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	11.766,20	-
2	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	-
2	1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	-
3	Evento	Pavimentação e Terraplanagem	R\$	638.916,12	-
3	1.2.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	-
3	1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.247,80	-
3	1.2.3	PAVIMENTO EM PARELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	-
3	1.2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	-
3	1.2.5	EMPREENHIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	-
3	1.2.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENHIMENTOS. AF_12/2015	M2	162,40	-
3	1.2.7	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	-
4	Evento	Acessibilidade	R\$	194.534,34	-
4	1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	-

7	8	9	10	11	12
1ª Tv Santa Maria	Rua São Pedro	Rua Santa Madalena	1ª Tv Bráulio Franco	Rua das Flores	Caminho - Rua
48.036,28	42.861,29	27.350,59	38.691,71	113.302,10	16.944,80
7	8	9	10	11	12
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
35.766,90	31.627,26	20.526,04	28.862,92	83.929,44	13.668,05
531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	-
531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	-
531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	-
171,00	155,60	100,00	142,00	402,00	-
-	-	6,00	-	6,00	-
-	-	-	-	-	162,40
-	-	-	-	-	69,60
10.895,66	9.887,28	6.543,35	8.996,92	25.709,32	1.686,06
11,51	10,40	7,20	9,42	27,33	-

Serviços:    
 Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 869.322,13

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
4	1.3.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	
4	1.3.3	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	
5	Evento	Sinalização	R\$	20.123,95	
5	1.4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	
5	1.4.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	
6	Evento	Serviços Complementares	R\$	3.981,52	
6	1.5.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	9.479,80	

Serrinha/BA, 02 de março de 2020  
 Local e Data

1	2	3	4	5	6
Rua José Cosme da Mota	1 <sup>ª</sup> Tv Petrolina	2 <sup>ª</sup> Tv Petrolina	Rua Hebert de Souza	Rua Bráulio Franco	Rua Santa Maria
133.614,08	52.623,15	103.018,45	28.989,14	162.806,93	101.103,62

*Willer*  
**Eng. Willer Praxedes**  
 CREA-BA Nº 051580666-8

Serviços:

Modo de Exibição:

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 869.322,13

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
4	1.3.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	
4	1.3.3	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	
5	Evento	Sinalização	R\$	20.123,95	
5	1.4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	
5	1.4.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	
6	Evento	Serviços Complementares	R\$	3.981,52	
6	1.5.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	9.479,80	

	7	8	9	10	11	12
1° Tv Santa Maria	48.036,28	42.861,29	27.350,69	38.691,71	113.302,10	16.944,80
Rua São Pedro						
Rua Santa Madalena						
1° Tv Bráulio Franco						
Rua das Flores						
Bráulio Franco - Rua Caminho						

Serrinha/BA, 02 de março de 2020

Local e Data

Responsável Técnico: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE  
CREA / CAU: 051580666-8

*Willer*  
**Eng. Willer Praxedes**  
CREA-BA Nº 051580666-8



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20200275167**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à**  
**BA20200238470**

**1. Responsável Técnico**

**WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0515806668**

Registro: **3000072033BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Serrinha**

**RUA MACÁRIO FERREIRA**

Complemento:

Cidade: **Serrinha**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.845.086/0001-03**

Nº: **517**

CEP: **48700000**

Contrato: **1**

Celebrado em: **24/01/2020**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MACÁRIO FERREIRA**

Complemento:

Cidade: **Serrinha**

Data de Início: **10/05/2020**

Previsão de término: **10/11/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Município de Serrinha**

CPF/CNPJ: **13.845.086/0001-03**

Nº: **517**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CEP: **48700000**

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	9.247,80	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	37,00	un
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	34,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	9.247,80	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	9.247,80	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Proj.de pav e orçamento Bairro Colina das mangueiras Serrinha-BA. Ct repasse 1065683-10 A=9247,8m²

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE - CPF: 046.265.605-55**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**Município de Serrinha - CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **19/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **51495880**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 30zBZ  
 Impresso em: 20/03/2020 às 10:34:13 por: , ip: 186.226.187.72





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065663-10/2019	Nº SICONV 044449	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA OPERAÇÕES DIVERSAS	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha	MUNICÍPIO / UF Serrinha/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COLINA DAS MANGUEIRAS	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA			

Valor Total do Orçamento: R\$ 869.322,13

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	
Meta	1	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS	-					Rua José Cosme da Mota	1	2	3	4	5	6
Nível	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
Serviço	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	291,98	2.919,80	2-Serviços Preliminares							
Serviço	1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	589,76	8.846,40	2-Serviços Preliminares							
Nível	1.2	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM												
Serviço	1.2.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	0,38	3.514,16	3-Pavimentação e Terraplanagem		582,00	1.131,00	318,00	318,00	1.800,00	1.113,00
Serviço	1.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.247,80	1,37	12.669,49	3-Pavimentação e Terraplanagem		582,00	1.131,00	318,00	318,00	1.800,00	1.113,00
Serviço	1.2.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	54,33	502.432,97	3-Pavimentação e Terraplanagem		582,00	1.131,00	318,00	318,00	1.800,00	1.113,00
Serviço	1.2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,80	35,02	105.431,21	3-Pavimentação e Terraplanagem		188,00	365,00	106,00	576,00	365,00	
Serviço	1.2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	33,34	1.200,24	3-Pavimentação e Terraplanagem			12,00	6,00			
Serviço	1.2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	55,95	9.086,28	3-Pavimentação e Terraplanagem							
Serviço	1.2.7	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	65,83	4.581,77	3-Pavimentação e Terraplanagem							
Nível	1.3	ACESSIBILIDADE												
Serviço	1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,46	584,25	120.057,53	4-Acessibilidade		30,07	12,73	24,67	7,63	39,86	24,67

Frentes de Obra:



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085683-10/2019	Nº SICONV 044449	IGIOV	GESTOR	PROGRAMA OPERAÇÕES DIVERSAS	ACÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Serrinha	MUNICÍPIO / UF Serrinha/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COLINA DAS MANGUEIRAS	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Meta	1	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS	-										
Nível	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-										
Serviço	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	291,98	2.919,80	2-Serviços Preliminares						
Serviço	1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	589,76	8.846,40	2-Serviços Preliminares						
Nível	1.2	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	-										
Serviço	1.2.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	0,38	3.514,16	3-Pavimentação e Terraplanagem	531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	
Serviço	1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.247,80	1,37	12.669,49	3-Pavimentação e Terraplanagem	531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	
Serviço	1.2.3	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	54,33	502.432,97	3-Pavimentação e Terraplanagem	531,00	466,80	300,00	426,00	1.242,00	
Serviço	1.2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	35,02	105.431,21	3-Pavimentação e Terraplanagem	171,00	155,60	100,00	142,00	402,00	
Serviço	1.2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	33,34	1.200,24	3-Pavimentação e Terraplanagem			6,00		6,00	
Serviço	1.2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	55,95	9.086,28	3-Pavimentação e Terraplanagem						162,40
Serviço	1.2.7	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	65,83	4.581,77	3-Pavimentação e Terraplanagem						69,60
Nível	1.3	ACESSIBILIDADE	-										
Serviço	1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	584,25	120.057,53	4-Acessibilidade	11,51	10,40	7,20	9,42	27,33	

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 869.322,13







**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação Colina das Mangueiras

**Nº SICONV**  
044449

**Nº OPERAÇÃO**  
1065683-10/2019

**PROponente / Tomador**  
Prefeitura Municipal de Serrinha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Pavimentação Colina das Mangueiras</b>				
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS</b>			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	4,00 x 2,50
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	5,00 x 3,00
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM			
1.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	1.541,30x6,00
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	9.247,80	1.541,30x6,00
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	1.541,30x6,00
1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	(1541,30x2)-72,00
1.2.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	36,00	6x6
1.2.6.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	58,00x2,80
1.2.7.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	58,00x1,20
1.3.	ACESSIBILIDADE			
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	Ver anexo Tabela de Pavimentação
1.3.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, PIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	Ver anexo Tabela de Pavimentação
1.3.3.	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	Ver anexo Tabela de Pavimentação
1.4.	SINALIZAÇÃO			
1.4.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	ver projeto de sinalização
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	ver projeto de sinalização

**FRENTES DE OBRA:**

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
SERVIÇOS PRELIMINARES	138.814,06	138.814,06	52.823,15
SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00		
SERVIÇOS PRELIMINARES	15,00		
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	1.338,00	1.338,00	582,00
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	1.338,00	1.338,00	582,00
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	1.338,00	1.338,00	582,00
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	440,00	440,00	188,00
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	30,07	30,07	12,73
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	110,00	110,00	47,00
ACESSIBILIDADE	1,61	1,61	0,81
SINALIZAÇÃO	2,00	2,00	2,00
SINALIZAÇÃO	5,00	5,00	2,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
Pavimentação Colina das Mangueiras

Nº SICONV  
044449

Nº OPERAÇÃO  
1065683-10/2019

PROponente / Tomador  
Prefeitura Municipal de Serrinha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.5.	SERVICOS COMPLEMENTARES			
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRICAO E REMOCAO DE ENTULHO)	M2	9.479,80	(1.541,30x6,00+232,00x4,00)

FRENTE DE OBRA:	
Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	
SERVICOS COMPLEMENTARES	

FRENTE DE OBRA:	
Rua José Cosme da Mota	1
133.614,08	52.623,15
1.338,00	582,00

Serrinha/BA  
Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020  
Data

*Willer Cunha*  
Responsável Técnico  
Nome: Willer Cunha Praxedes Cavalcante  
CREA/CAU: 051580666-8  
ART/RRT:



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROponente / TOMADOR		Grau de Sigilo			
Pavimentação Colina das Mangueiras		044449		1065683-10/2019		Prefeitura Municipal de Serrinha		#PÚBLICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Pavimentação Colina das Mangueiras</b>											
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS</b>			103.018,45	28.969,14	162.806,93	101.103,62	48.036,28	42.861,29	27.350,69	38.691,71
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00								
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00								
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM										
1.2.1.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00	531,00	466,80	300,00	426,00
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	9.247,80	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00	531,00	466,80	300,00	426,00
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00	531,00	466,80	300,00	426,00
1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	365,00	106,00	576,00	365,00	171,00	155,60	100,00	142,00
1.2.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	12,00	6,00	6,00				6,00	
1.2.6.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40								
1.2.7.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60								
1.3.	ACESSIBILIDADE										
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	24,67	7,63	39,86	24,67	11,51	10,40	7,20	9,42
1.3.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	91,25	26,50	144,00	91,25	42,75	38,90	25,00	35,50
1.3.3.	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	1,61		1,61	1,61	0,81	0,81		0,81
1.4.	SINALIZAÇÃO										
1.4.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	5,00		7,00	4,00	2,00	2,00		1,00

*Wilton*



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação Colina das Mangueiras

**Nº SICONV**  
044449

**Nº OPERAÇÃO**  
1065683-10/2019

**PROponente / TOMADOR**  
Prefeitura Municipal de Serrinha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.5.	Pavimentação Colina das Mangueiras			103.018,45	28.969,14	162.806,93	101.103,62	48.036,28	42.861,29	27.350,59	38.691,71
1.5.1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2		1.131,00	318,00	1.800,00	1.113,00	531,00	466,80	300,00	426,00

Serrinha/BA  
Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020  
Data

*Willer Cunha*  
Responsável Técnico

Nome: Willer Cunha Praxedes Cavalcante  
CREA/CAU: 051580666-8  
ART/RRT:



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação Colina das Mangueiras

**Nº SICONV**  
044449

**Nº OPERAÇÃO**  
1065883-10/2019

**PROponente / Tomador**  
Prefeitura Municipal de Serrinha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13
Pavimentação Colina das Mangueiras						
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO COLINA DAS MANGUEIRAS</b>			113.302,10	16.944,80	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00			
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM					
1.2.1.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.247,80	1.242,00		
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.247,80	1.242,00		
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9.247,80	1.242,00		
1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.010,60	402,00		
1.2.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	36,00	6,00		
1.2.6.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	162,40	162,40		
1.2.7.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,60	69,60		
1.3.	ACESSIBILIDADE					
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	205,49	27,33		
1.3.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COR NATURAL, PDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	767,15	100,50	14,50	
1.3.3.	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, EM CONCRETO MOLDADO	M3	12,82	1,61	1,53	
1.4.	SINALIZAÇÃO					
1.4.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	22,00	2,00		
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	37,00	6,00	3,00	

*deixa com*



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação Colina das Mangueiras

**Nº SICONV**  
044449

**Nº OPERAÇÃO**  
1065683-10/2019

**PROponente / Tomador**  
Prefeitura Municipal de Serrinha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13
1.5.	Pavimentação Colina das Mangueiras			113.302,10	16.944,80	
1.5.1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	9.479,80	1.242,00	232,00	

Serrinha/BA  
Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020  
Data

*Willer Cunha*  
Responsável Técnico  
Nome: Willer Cunha Praxedes Cavalcante  
CREA/CAU: 051580666-8  
ART/RRT:

PAVIMENTAÇÃO COLINA DAS MANGUEIRAS									
RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	TIPO DE CALÇAMENTO	MEIO FIO (m)	CINTA DE TRAVAMENTO	PASSEIO(m²) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES L=1,20 m	PASSEIO(m³) ESPESSURA 6 CM	PASSEIO A ABATER - ÁREA DAS RAMPAS (m²)
RUA JOSÉ COSME DA MOTA	223,00	6,00	1.338,00	PARALELEPIPEDO	440,00	0,00	501,12	30,07	26,88
1ªTV. PETROLINA	97,00	6,00	582,00	PARALELEPIPEDO	188,00	0,00	212,16	12,73	13,44
2ªTV. PETROLINA	188,50	6,00	1.131,00	PARALELEPIPEDO	385,00	12,00	411,12	24,67	26,88
RUA HEBERT DE SOUZA	53,00	6,00	318,00	PARALELEPIPEDO	106,00	6,00	127,20	7,63	0,00
RUA BRÁULIO FRANCO	300,00	6,00	1.800,00	PARALELEPIPEDO	576,00	6,00	664,32	39,86	26,88
RUA SANTA MARIA	185,50	6,00	1.113,00	PARALELEPIPEDO	365,00	0,00	411,12	24,67	26,88
1ªTV. SANTA MARIA	88,50	6,00	531,00	PARALELEPIPEDO	171,00	0,00	191,76	11,51	13,44
RUA SÃO PEDRO	77,80	6,00	466,80	PARALELEPIPEDO	155,60	0,00	173,28	10,40	13,44
RUA SANTA MADALENA	50,00	6,00	300,00	PARALELEPIPEDO	100,00	6,00	120,00	7,20	0,00
1ªTV. BRÁULIO FRANCO	71,00	6,00	426,00	PARALELEPIPEDO	142,00	0,00	156,96	9,42	13,44
TV. NETINHO BACELAR	120,00	6,00	720,00	PARALELEPIPEDO	234,00	12,00	253,92	15,24	26,88
RUA DAS FLORES	207,00	6,00	1.242,00	PARALELEPIPEDO	402,00	6,00	455,52	27,33	26,88
CAMINHO - BRÁULIO FRANCO	58,00	4,00	232,00	BLOCO INTERTRAVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1719,30</b>	<b>-</b>	<b>10199,80</b>		<b>3244,60</b>	<b>48,00</b>	<b>3.678,48</b>	<b>220,71</b>	<b>215,04</b>

QUADRO DE RAMPAS COM PISO TÁTIL (ÁREA DE PISO TOTAL POR RAMPAS= 0,975 m²)				
RUA	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL APENAS NAS RAMPAS (m²)
RUA JOSÉ COSME DA MOTA	4,00	6,72	26,88	3,90
1ªTV. PETROLINA	2,00	6,72	13,44	1,95
2ªTV. PETROLINA	4,00	6,72	26,88	3,90
RUA HEBERT DE SOUZA	0,00	6,72	0,00	0,00
RUA BRÁULIO FRANCO	4,00	6,72	26,88	3,90
RUA SANTA MARIA	4,00	6,72	26,88	3,90
1ªTV. SANTA MARIA	2,00	6,72	13,44	1,95
RUA SÃO PEDRO	2,00	6,72	13,44	1,95
RUA SANTA MADALENA	0,00	6,72	0,00	0,00
1ªTV. BRÁULIO FRANCO	2,00	6,72	13,44	1,95
TV. NETINHO BACELAR	4,00	6,72	26,88	3,90
RUA DAS FLORES	4,00	6,72	26,88	3,90
CAMINHO - BRÁULIO FRANCO	6,00	4,26	25,56	4,05
<b>TOTAL</b>	<b>38,00</b>	<b>-</b>	<b>240,60</b>	<b>35,25</b>

PLACAS DE SINALIZAÇÃO -		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA JOSÉ COSME DA MOTA	2,00	5,00
1ªTV. PETROLINA	2,00	2,00
2ªTV. PETROLINA	2,00	5,00
RUA HEBERT DE SOUZA	2,00	0,00
RUA BRÁULIO FRANCO	2,00	7,00
RUA SANTA MARIA	2,00	4,00
1ªTV. SANTA MARIA	2,00	2,00
RUA SÃO PEDRO	2,00	2,00
RUA SANTA MADALENA	2,00	0,00
1ªTV. BRÁULIO FRANCO	2,00	1,00
TV. NETINHO BACELAR	2,00	4,00
RUA DAS FLORES	2,00	6,00
CAMINHO - BRÁULIO FRANCO	4,00	3,00
<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>	<b>41,00</b>

*with*